



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

Lei nº 2.240/2012

**TRANFERE A DATA DE COMEMORAÇÃO DE
FERIADO MUNICIPAL.**

Art. 1º Fica transferida a data de comemoração do Feriado Municipal do dia 18(dezoito) de dezembro, data consagrada à comemoração de Emancipação Político Administrativa do Município de Guarujá do Sul, para o dia 25(vinte e cinco) de julho.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.626/2003, datada de 13 de maio de 2003.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC,
em 26 de dezembro de 2012.**

61º ano da Fundação e 51º ano da Instalação.


CELSONATALINO TAUBE
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Nery Paim Campos
Chefe de Gabinete